MASSACHUSETTS
Department of
Early Education and Care

Maura Healey
GOVERNOR

Kim Driscoll
LIEUTENANT GOVERNOR

Steve Zrike
SECRETARY

Amy Kershaw
COMMISSIONER

Child Care Financial Assistance Program: Department of Transitional Assistance (DTA)-Related Policies

Programa de Assistência Financeira para Cuidados Infantis: Políticas Relacionadas ao Departamento de Assistência Transitória (DTA)

Número da Política: CCFA-26-06

Data do Lançamento: 6 de maio de 2026

Data da Vigência: 6 de maio de 2026

Aplicabilidade: O Departamento de Assistência Transitória, os Administradores de Acesso Familiar (FAAs), o Mass211, as agências de Recursos e Encaminhamento de Cuidados Infantis (CCRR), os Provedores de Serviços Contratados e as Famílias.

ÍNDICE

HISTÓRICO 2
Sistema de Assistência Financeira para Cuidados Infantis de Massachusetts 2
AUTORIDADE 3
INFORMAÇÕES ADICIONAIS 3
OBSOLETO 4
ELEGIBILIDADE E ENCAMINHAMENTO 4
PAIS JOVENS 5
SUBSÍDIO DE TRANSPORTE 6

TAXAS DOS PAIS 6
RELATÓRIO DE ALTERAÇÕES 6
FREQUÊNCIA ESCOLAR 7
INTERRUPÇÃO APROVADA DE CUIDADOS 8
REAUTORIZAÇÃO E CONTINUIDADE DOS CUIDADOS 10
CUIDADOS INFANTIS DE TRANSIÇÃO RELACIONADOS AO DTA 10
Regra de Autorização Transitória para os Primeiros 12 Meses 11
Regra de Autorização Transitória para os Segundos 12 Meses 12
NEGATIVA, TÉRMINO, PEDIDO DE REVISÃO 12
COMUNICAÇÕES 12

HISTÓRICO

Sistema de Assistência Financeira para Cuidados Infantis de Massachusetts

O Department of Early Education and *Care (Departamento de Educação e Cuidados na Primeira Infância)* (EEC) oferece assistência financeira para ajudar famílias de baixa renda em Massachusetts a custear educação e cuidados infantis de alta qualidade. Esta política consolida diversas políticas e recomendações provisórias de 2023 a 2026 em um único guia consolidado para garantir clareza, transparência e acesso equitativo para todos os residentes do Commonwealth.

Existem três Programas de Assistência Financeira para Cuidados Infantis para atender às diferentes necessidades das famílias em todo o Commonwealth:

- Income Eligible Child Care Program *(Programa de Cuidado Infantil para Crianças com Renda Elegível)*
- Department of Transitional Assistance (DTA) Related Child Care Program *(Programa de Cuidados Infantis Relacionado ao Departamento de Assistência Transitória (DTA)*)
- Department of Children and Families (DCF) Related Child Care Program *(Programa de Cuidados Infantis Relacionado ao Departamento de Crianças e*

Famílias (DCF))

Programa de Cuidados Infantis Relacionado ao Departamento de Assistência Transitória (DTA)

O Department of Early Education and Care *(Departamento de Educação e Cuidados na Primeira Infância)* (EEC) trabalha em parceria com o Department of Transitional Assistance *(Departamento de Assistência Transitória)* (DTA) para atender às necessidades de cuidados infantis de crianças e suas famílias que recebem assistência econômica (TAFDC) e/ou assistência alimentar (SNAP) e que participam de programas de trabalho, educação, treinamento ou que tenham outra necessidade de serviço qualificada.

AUTORIDADE

- M.G.L. c. 15D, § 1: Autoridade geral para assegurar às crianças e às famílias plenas oportunidades de atingir seu potencial.
- M.G.L. c. 15D, § 13A: Codificação do programa CCFA em lei.
- 606 CMR 10.00: Regulamentos de Assistência Financeira para Cuidados Infantis.
- 45 CFR Part 98: Plano do Fundo Federal de Desenvolvimento e Assistência à Infância (CCDF).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- Child Care Financial Assistance Visão geral dos programas de Assistência Financeira para Cuidados Infantis (CCFA) de Massachusetts. Recurso para famílias que desejam aprender sobre ajuda para pagar por cuidados infantis e programas extracurriculares.
- Information about DTA-related childcare: O DTA oferece serviços de cuidados infantis para pais e responsáveis que são clientes do TAFDC e trabalham ou participam de atividades relacionadas à educação, treinamento ou emprego.
- Hub for Child Care Financial Assistance Program Repositório online com as regulamentações, políticas, recomendações, procedimentos, PERGUNTAS FREQUENTES e recursos de treinamento mais recentes sobre assistência financeira para cuidados infantis.
- Common Forms for Child Care Financial Assistance
- Para obter ajuda com a implementação ou interpretação destas políticas provisórias de Assistência Financeira para Cuidados Infantis, entre em contato com o EEC através do seguinte endereço:eecsubsidymanagement@mass.gov

OBSOLETO

- Políticas provisórias do Programa de Assistência Financeira para Cuidados Infantis relacionado ao DCF – 1º de outubro de 2023
- Consultoria de Política do EEC – Operações de Campo 2023 - 4 - Assistência Financeira para Cuidados Infantis
- Consultoria de Política do EEC – Operações de Campo 2024 - 7 - Assistência Financeira para Cuidados Infantis: Orientações Políticas Atualizadas
- Consultoria de Política do EEC – CCFA 2025 – 03 - Políticas Provisórias de Elegibilidade de Renda e Assistência Financeira para Cuidados Infantis do Departamento de Assistência Transitória (DTA)

ELEGIBILIDADE E ENCAMINHAMENTO

O DTA encaminhará as famílias para programas de assistência infantil, em conformidade com as exigências federais e estaduais, para as seguintes famílias com casos ativos ou recentemente encerrados no DTA:

- Recebendo o TAFDC e explorando as atividades do programa TAFDC Pathways to Work;
- Recebendo o TAFDC quando um dos pais está trabalhando ou participando de uma atividade aprovada pelo programa TAFDC Pathways to Work;
- Recebendo o SNAP quando um dos pais participa de uma atividade aprovada pelo programa SNAP Path to Work;
- Um cuidador familiar que recebe TAFDC para uma criança sob seus cuidados e trabalha; e/ou
- Um ex-beneficiário do TAFDC cujo caso foi encerrado nos últimos 24 meses e que está trabalhando ou participando de educação ou treinamento (por meio de encaminhamento de transição do DTA).

O DTA encaminhará os pais com autorização escrita para cuidados infantis ao Administrador de Acesso Familiar (FAA) apropriado. As famílias encaminhadas pelo DTA terão acesso imediato por meio do encaminhamento e não precisarão ser incluídas na lista de espera centralizada do EEC. Os encaminhamentos emitidos pelo DTA serão válidos por 90 dias a partir da data de emissão. Se uma família não conseguir encontrar cuidados infantis durante esse período de 90 dias, o DTA poderá enviar um encaminhamento atualizado por mais 90 dias. Os encaminhamentos serão enviados ao CCRR pela equipe do DTA, incluindo Assistentes Sociais de Engajamento Integral, Especialistas em Educação e Treinamento do SNAP ou assistentes sociais. Os

Administradores de Acesso Familiar entrarão em contato com as famílias encaminhadas pelo DTA em até 3 dias úteis após o encaminhamento para concluir o processo de assistência financeira para cuidados infantis, incluindo ajudar a família a identificar um programa de cuidados infantis que possa fornecer cuidados subsidiados.

A própria carta de encaminhamento é documentação suficiente para que a família nela listada seja elegível para o Auxílio-Creche do DTA e a única outra documentação necessária é um comprovante de identidade, caso ainda não tenha sido fornecido. Os Administradores de Acesso Familiar verificarão a identidade dos pais listados na carta de encaminhamento para o auxílio-creche. Embora um documento de identidade com foto seja preferível, caso não esteja prontamente disponível, qualquer documento que comprove a identidade será aceito. Não há limites de renda ou patrimônio para famílias que recebem o Auxílio-Creche do DTA.

Os encaminhamentos do DTA têm um período inicial de elegibilidade de no mínimo 12 meses, a menos que a família seja encaminhada pelo DTA com o tipo de encaminhamento "Buscando Atividade Aprovada". Famílias que buscam uma atividade aprovada receberão um período inicial de autorização de 12 semanas. Uma autorização provisória de 12 semanas para "Buscando Atividade Aprovada" pode ser emitida para um pai ou mãe beneficiário do TAFDC que esteja explorando os programas Pathways to Work ou procurando emprego. O DTA deve fornecer um novo encaminhamento para uma Atividade Aprovada pelo TAFDC para que a família receba uma autorização de 12 meses e continue recebendo atendimento.

As famílias atendidas pelo programa DTA terão direito a cuidados infantis em tempo integral, a menos que a solicitação de encaminhamento indique o contrário. O encaminhamento do DTA determina a necessidade do serviço, e nenhuma outra documentação é exigida.

PAIS JOVENS

O DTA pode emitir um encaminhamento para o Programa de Auxílio-Creche do DTA para famílias com um pai ou mãe jovem que não seja elegível para o TAFDC devido à renda do(a) genitor(a). O(A) pai ou mãe jovem terá acesso imediato ao auxílio financeiro para creche e não será colocado(a) na lista de espera. O encaminhamento do DTA é documentação suficiente para que a família seja elegível para o Programa de Auxílio-Creche do DTA, sem necessidade de documentação adicional para comprovar renda, necessidade do serviço, residência e estrutura familiar. Pais e mães jovens com encaminhamento do DTA não pagarão a taxa parental. Para mais informações sobre

como o auxílio financeiro para creche atende a todos os pais ou mães com menos de 24 anos e suas famílias, consulte Income Eligible policies.

Os administradores do Programa de Acesso Familiar estão disponíveis para informar e aconselhar todos os pais com menos de 24 anos sobre as opções disponíveis, os serviços oferecidos e os requisitos de participação no Programa de Assistência Financeira para Cuidados Infantis.

SUBSÍDIO DE TRANSPORTE

As famílias que receberem uma autorização de auxílio de cuidados infantis relacionada ao DTA (Departamento de Assistência ao Desenvolvimento) serão elegíveis para receber subsídio de transporte por meio do EEC quando disponível, como parte da colocação de seus filhos no CCFA. Os Administradores de Acesso Familiar trabalharão com as famílias do DTA para ajudá-las a determinar a melhor forma de atender às suas necessidades de transporte, de acordo com o Income Eligible-Transportation policies.

TAXAS DOS PAIS

As famílias do programa DTA que recebem TAFDC e/ou SNAP e participam de um programa Pathways to Work, ou um dos pais beneficiários do TAFDC que esteja trabalhando, não terão que pagar nenhuma taxa parental. Essa isenção de taxas será válida até o término da autorização de auxílio de cuidados infantis relacionados ao DTA.

As famílias do programa DTA com encaminhamento transitório não serão cobradas da taxa parental durante o período inicial de autorização transitória de 12 meses. A taxa parental será cobrada durante o segundo período de autorização transitória de 12 meses, de acordo com a Tabela de Taxas Parentais para Famílias de Baixa Renda. Para obter mais informações sobre as taxas parentais, consulte Income Eligible Program policies.

RELATÓRIO DE ALTERAÇÕES

Os Administradores de Acesso Familiar trabalharão em conjunto com a equipe do DTA para garantir que as famílias sejam informadas sobre como e quando relatar determinadas alterações que ocorram durante uma autorização de Cuidado Infantil relacionada ao DTA. Essas alterações devem ser relatadas pela família à equipe do DTA em até 30 dias após a ocorrência. A equipe do DTA notificará o Administrador de Acesso Familiar assim que uma alteração for relatada por uma família.

Após o encerramento do caso DTA, quaisquer alterações que ocorram durante a Autorização Transitória relacionada ao DTA devem ser comunicadas pela família diretamente aos Administradores de Acesso Familiar. O DTA não será obrigado a continuar relatando alterações aos Administradores de Acesso Familiar após o encerramento do caso DTA da família.

As alterações que devem ser comunicadas incluem:

- Renda familiar superior a 85% da Renda Média Estadual (SMI);
- Informações de contato da família (incluindo mudança de endereço ou alteração nos acordos de guarda da criança por mais de 30 dias no total);
- Composição familiar por mais de 30 dias no total, num período de autorização de 12 meses;
- Família não reside mais em Massachusetts; e
- Uma mudança ou interrupção da participação de um dos pais no trabalho, treinamento ou educação, que se prevê que dure mais de 12 semanas.

Caso seja relatada uma mudança que exija a emissão de uma nova solicitação de assistência infantil relacionada ao DTA, como o nascimento de uma criança ou uma alteração no regime de guarda, o Administrador de Acesso Familiar deverá notificar a equipe do DTA responsável. A colocação da criança não será interrompida enquanto uma nova solicitação estiver sendo emitida, a menos que a família solicite uma mudança.

FREQUÊNCIA ESCOLAR

Após a autorização, as famílias trabalharão com o provedor de cuidados infantis selecionado para matricular seus filhos e estabelecer um horário que esteja de acordo com a autorização e atenda às necessidades da família (por exemplo, cuidados em tempo integral ou parcial). Os provedores receberão o pagamento com base na matrícula da família.

- Uma **ausência** é definida como qualquer dia em que uma criança está autorizada a frequentar um programa de educação e cuidados na primeira infância, mas não comparece.
- Todas as ausências devem ser registradas nos registros de frequência do provedor de serviços.

Quando uma criança atendida pelo programa DTA estiver ausente ou prestes a se ausentar dos cuidados, a família deve informar o provedor. Os Administradores de

Acesso Familiar (FAAs) devem entrar em contato com as famílias imediatamente se uma criança estiver ausente dos cuidados e não tiver comunicado os provedores. Se uma criança estiver ausente por mais de 30 dias consecutivos ou 45 dias no total durante um período de autorização de 12 meses, e a família não tiver solicitado e recebido uma Autorização de Interrupção de Cuidados, as ausências serão consideradas uma Autorização de Interrupção de Cuidados Não Aprovada. Uma Autorização de Interrupção de Cuidados Não Aprovada pode levar ao término do acolhimento da criança.

Antes de encerrar o acolhimento de uma criança, o FAA deve fazer duas tentativas distintas de contato com a família, utilizando métodos diferentes (por exemplo, telefonema em um dia e e-mail no dia seguinte). O FAA deve entrar em contato com os pais para avaliar a situação da família e discutir as opções disponíveis. Se necessário, uma Interrupção Aprovada do Cuidado Infantil pode ser oferecida antes do término dos 30 dias consecutivos de ausência.

Os FAAs devem informar as famílias sobre a opção de encerrar o cuidado infantil (finalizando a colocação da criança), mas ainda assim manter o benefício do CCFA, sujeito à conclusão do processo anual de reautorização.

O término do acolhimento de uma criança (e não da Autorização) pode ocorrer nas seguintes circunstâncias:

- **Após 30 faltas consecutivas não justificadas:** um aviso prévio de duas semanas poderá ser emitido no 31º dia.
- **Após 45 dias de ausência sem justificativa, incluindo faltas não justificadas:** um aviso prévio de duas semanas poderá ser emitido no 46º dia.

O auxílio financeiro de uma família DTA não deve ser interrompido sem antes contatar o Gerente de Caso ou o Assistente Social de Engajamento Integral do DTA e obter a aprovação do EEC.

INTERRUPÇÃO APROVADA DE CUIDADOS

As famílias podem solicitar uma Interrupção Aprovada nos Cuidados para suspender os serviços de cuidados infantis durante o período de autorização de assistência financeira vigente por até 90 dias.

Os administradores do programa Family Access devem oferecer à família uma pausa aprovada nos cuidados caso a criança não possa frequentar as instalações devido a um

evento com duração superior a duas (2) semanas, incluindo, entre outros:

- Uma doença prolongada ou procedimento médico;
- Uma pausa nos cuidados durante o verão;
- Uma visita a um dos pais que não detém a guarda; e
- Férias prolongadas.

O EEC deixará de pagar pelos cuidados de crianças durante uma Interrupção Aprovada nos Cuidados. Os pais têm o direito de optar por não participar de uma Interrupção Aprovada nos Cuidados.

Os provedores de serviços não são obrigados a reservar a vaga da criança no programa durante uma Interrupção Aprovada nos Cuidados. Se não houver mais vaga disponível quando a família estiver pronta para retornar, ela poderá transferir seu auxílio financeiro para outro provedor de serviços de sua escolha. Isso permite que a criança retome os cuidados sem ser reinserida na lista de espera de famílias elegíveis por renda do EEC. A menos que a autorização de 12 meses tenha expirado durante a Interrupção Aprovada nos Cuidados, as famílias que retornam de uma Interrupção Aprovada nos Cuidados durante o período de vigência da autorização de 12 meses não precisam obter uma nova indicação ou autorização antes de retornar aos cuidados.

Se uma família não retornar de uma Interrupção Aprovada nos Cuidados dentro do período estabelecido e a autorização de 12 meses da família terminar, o auxílio financeiro para cuidados infantis da família será cancelado.

Caso a família retorne a qualquer momento com um encaminhamento do DTA, ela será inscrita de acordo com a política de cuidados infantis relacionada ao DTA.

Se a família retornar e não for mais elegível por meio do DTA ou do Programa de Cuidados Infantis de Transição do DTA, então a família estará sujeita a Income Eligible policies e será colocada na lista de espera.

Se uma criança estiver ausente dos cuidados e o provedor de serviços não conseguir se comunicar com a família por mais de 30 dias consecutivos, ou se a ausência totalizar 45 dias durante uma autorização de 12 meses, ou mais de 20 dias durante uma autorização provisória de 12 semanas para Busca de Atividade Aprovada, e a família não tiver solicitado e recebido uma Interrupção Aprovada nos Cuidados, a colocação da criança poderá ser encerrada.

REAUTORIZAÇÃO E CONTINUIDADE DOS CUIDADOS

O DTA pode renovar a autorização de uma família por mais 12 meses, caso ela continue recebendo o TAFDC. Essa solicitação relacionada à DTA pode ser feita até 60 dias antes do término da autorização vigente. As famílias não precisam comparecer pessoalmente para a renovação: opções virtuais e por telefone devem ser disponibilizadas. A situação da criança não será afetada enquanto a nova solicitação estiver sendo processada, a menos que a família solicite uma alteração.

As famílias do DTA que recebem o SNAP e participam de um programa SNAP Path to Work podem ter sua autorização renovada por meio do Income Eligible Child Care Program continuity of care policy, e não precisam ser colocados na lista de espera, desde que a família continue atendendo aos requisitos de elegibilidade do programa.

CUIDADOS INFANTIS DE TRANSIÇÃO RELACIONADOS AO DTA

As famílias beneficiárias do DTA têm direito a acesso imediato ao Cuidado Infantil Transitório por até 24 meses após o encerramento do seu caso no DTA. Para garantir uma transição tranquila, aplicam-se as seguintes regras, com base na data de início do atendimento e no status atual de autorização do CCFA.

Famílias com Autorização CCFA Ativa no Encerramento do Caso DTA

- Se uma família já estiver recebendo auxílio para cuidados infantis relacionado ao DTA quando seu caso TAFDC for encerrado, o auxílio financeiro para cuidados infantis continuará sem interrupção.
- A autorização atual para cuidados infantis relacionada ao DTA não deverá ser reduzida.
- A data de encerramento do caso DTA será registrada como o último dia da autorização atual de cuidados infantis relacionada ao DTA.
- Após o término da autorização relacionada ao DTA, a família poderá ser elegível para sua primeira autorização de 12 meses para cuidados infantis transitórios.
- A família pode ser elegível para uma segunda autorização transitória de 12 meses.

Famílias que Acessam o CCFA Pela Primeira Vez Após o Encerramento do Caso TAFDC

- As famílias ainda podem se qualificar para o Auxílio Transitório para Crianças, mesmo que não tenham tido acesso a cuidados infantis enquanto seu processo DTA estava em andamento.

- Se uma família solicitar cuidados infantis dentro de 24 meses após o encerramento do seu caso TAFDC, ela não deverá ser colocada na lista de espera.
- As famílias que se inscreverem entre 1 e 12 meses após o encerramento do caso poderão ser autorizadas a receber cuidados infantis transitórios, de acordo com a *Regra de Autorização Transitória dos Primeiros 12 Meses* descrita abaixo, e poderão ser elegíveis para o período transitório do segundo ano.
- As famílias que se inscreverem entre 13 e 24 meses após o encerramento do seu caso TAFDC poderão ser autorizadas a receber cuidados infantis transitórios, de acordo com a *Regra de Autorização Transitória para os Segundos 12 Meses*, descrita abaixo. Na próxima renovação da autorização, poderão ser elegíveis para a continuidade dos cuidados através do Programa de Cuidados Infantis para Famílias.

Regras Gerais do Programa para Cuidados Infantis de Transição

- Em famílias com dois pais, ambos devem atender aos requisitos de elegibilidade para se qualificarem para o atendimento de transição.
- As autorizações de 12 meses permanecem em vigor, a menos que uma nova solicitação indique que o caso TAFDC foi reaberto. Nesse caso, uma nova autorização relacionada ao DTA será emitida com base no encaminhamento.
- Uma família pode solicitar a autorização provisória "Em Busca de Atividade Aprovada" durante o primeiro ou segundo período de transição de 12 meses.
- Ao final do período de transição (até 24 meses de Cuidado Infantil Transitório), as famílias podem se qualificar para a continuidade do cuidado por meio do Programa de Cuidado Infantil para Famílias de Renda Elegível, desde que continuem atendendo aos requisitos do programa.

Regra de Autorização Transitória para os Primeiros 12 Meses

- O DTA emite um encaminhamento para a autorização dos primeiros 12 meses.
- O encaminhamento é documentação suficiente para atender aos requisitos de renda e residência durante o período de 12 meses imediatamente subsequente à autorização.
- O DTA confirma se o responsável está envolvido em uma atividade permitida ao emitir o encaminhamento. Os Administradores de Acesso Familiar verificarão a necessidade do serviço durante o processo de elegibilidade.
- Se um dos pais não tiver uma necessidade ativa de serviço no momento da avaliação, ele poderá receber uma autorização provisória de 12 semanas para "Busca de Atividade Aprovada". Os pais com autorização provisória receberão os

12 meses completos se demonstrarem uma necessidade de serviço elegível até o final desse período.
- Não são cobradas taxas parentais durante este primeiro período de transição de 12 meses; no entanto, a renda computável ainda deve ser apresentada, documentada e verificada.

Regra de Autorização Transitória para os Segundos 12 Meses

- Os Administradores de Acesso Familiar deverão determinar a elegibilidade da família de acordo com os padrões estabelecidos Income Eligible policies.
- Durante este segundo período de autorização transitória de 12 meses, os pais podem ser obrigados a pagar uma taxa com base em sua renda.
- Se um dos pais não tiver uma necessidade ativa de serviço no momento da avaliação, ele terá direito a uma autorização provisória de 12 semanas para "Busca de Atividade Aprovada". Ele receberá a autorização completa de 12 meses se demonstrar uma necessidade de serviço elegível até o final desse período.

NEGATIVA, TÉRMINO, PEDIDO DE REVISÃO

As famílias que desejarem recorrer da recusa ou do cancelamento do seu encaminhamento para o programa de cuidados infantis do DTA têm o direito de fazê-lo através do Processo de Audiência Justa do DTA, em conformidade com os regulamentos e políticas do DTA.

As famílias que desejam recorrer da recusa ou do término do seu Auxílio Financeiro para Cuidado Infantil com Renda Elegível, incluindo famílias em situação de sem-teto e pais jovens, têm o direito de solicitar uma revisão do EEC, de acordo com o Income Eligible Denial, Termination, and Request for Review policies.

COMUNICAÇÕES

O DTA trabalhará em colaboração e parceria com os Administradores de Acesso Familiar para garantir o acesso a serviços oportunos e dignos. O DTA fornecerá o nome e as informações de contato do CCRR apropriado para coordenar a matrícula da criança. Após receber o encaminhamento da DTA, o Administrador de Acesso Familiar fará o contato inicial com a família para obter um voucher. O CCRR ajudará os pais a navegar pelos recursos disponíveis e a identificar um provedor de cuidados infantis de sua escolha, se necessário.

As famílias serão notificadas do término do período de autorização por escrito, dentro

de 60 dias após o término do período de elegibilidade. Os Administradores de Acesso Familiar notificarão as famílias pelo menos duas vezes sobre o término do período de elegibilidade. Pelo menos uma dessas notificações deve ser por escrito e enviada com no mínimo 60 dias de antecedência do término do período de elegibilidade da família.

Os administradores de acesso familiar enviarão todas as notificações às famílias por meio de pelo menos duas (2) formas de comunicação, incluindo telefone, mensagem de texto, e-mail e/ou correio postal.